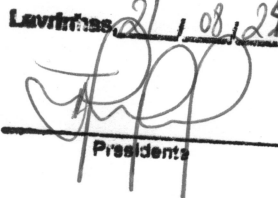




Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 07 (SETE) DE AGOSTO DE 2024.

APROVADO
Lavrinhas, 21/08/24

Presidente

<u>09</u>	Votos a favor
<u>00</u>	Votos contra
<u>00</u>	Abstenção
<u>00</u>	Ausência

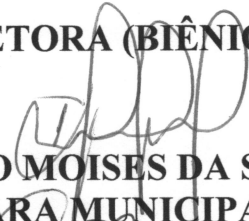
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO REFERENTE ÀS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP - EXERCÍCIO DE 2021.

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-006857.989.20-6) e, portanto, aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Lavrinhas/SP referente ao Exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador José Maria de Castro, 07 (sete) de agosto de 2024.

MESA DIRETORA (BIÊNIO 2023/2024):


IVALDO MOISES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


ANTONIO CARLOS RIBEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP


GERALDO BATISTA LEITE
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 07 (SETE) DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO REFERENTE ÀS CONTAS DO
EXECUTIVO MUNICIPAL DE
LAVRINHAS/SP - PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAVRINHAS/SP – EXERCÍCIO DE 2021.**

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, de conformidade com o § 2.º do art. 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo, o qual dispõe sobre a aprovação do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às Contas do Executivo Municipal de Lavrinhas/SP – Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP – Exercício de 2021 (TC-006857.989.20-6).

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em obediência ao § 1.º do art. 231 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentou parecer concluindo, de forma unânime, pela elaboração de Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às Contas da Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP – Exercício de 2021 (TC-006857.989.20-6).

Vale aqui ressaltar que, conforme prescreve o § 2.º do art. 31 da Constituição Federal, “o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”.

Diante de todo o exposto, submetemos a presente propositura à soberana apreciação do Plenário.

Sala Vereador José Maria de Castro, 07 (sete) de agosto de 2024.

MESA DIRETORA (BIÊNIO 2023/2024):

IVALDO MOISES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP

GERALDO BATISTA LEITE
SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PARECER PRÉVIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP - EXERCÍCIO DE 2021 - (TC-006857.989.20-6)

Os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento receberam do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP - Senhor Ivaldo Moisés da Silva, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP – Exercício 2021 (TC-006857.989.20-6), com o respectivo Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Cumpra aqui consignar que, após detalhada análise, esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento é favorável, de forma unânime, a aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca das Contas da Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP - Exercício 2021- (TC-006857.989.20-6) que, por sua vez, emitiu “parecer favorável às contas de 2021 da Prefeitura Municipal de LAVRINHAS, sob ressalvas”.

Vale aqui ressaltar que, conforme prescreve o § 2.º do art. 31 da Constituição Federal, “O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”.

Consigne-se que, de conformidade com o § 2.º do art. 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o instrumento adequado para o julgamento das contas do Poder Executivo é o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora.

Diante de todo o exposto, esta Comissão vem apresentar o presente parecer, bem como requerer à respeitável Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP a elaboração do respectivo Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca das Contas da Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP - Exercício 2021 - (TC-006857.989.20-6).

Lavrinhas, 06 (seis) de agosto de 2024.

PAULO SÉRGIO RIBEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO

SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

GERALDO BATISTA LEITE

SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO